



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1567

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Poder Legislativo	5
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia

CNPJ 45.162.864/0001-48

Praça Antonio Levino, 470 - Centro

Telefone: (17) 3801-9020

Site: www.riolandia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia

CNPJ 51.351.724/0001-10

Rua Oito, 511 – Centro

Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660

Site: <http://www.camarariolandia.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1567

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2853, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART 3º DA LEI Nº 1528/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA APROVA e ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Art. 3º da Lei 1.528, de 25 de fevereiro de 2005, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º - O valor do prêmio será de R\$ 200,00 (duzentos reais), podendo ser revisto e corrigido por Decreto do Poder Executivo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 22 de fevereiro de 2022.

Antônio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

LEI Nº 2854, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

“Redenomina o cargo de enfermeiro 30 horas e revoga a Lei 2849/2022, e dá outras providências”

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA APROVA e ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica redenominado o cargo de provimento efetivo de enfermeiro 30 horas, para “enfermeiro”, decorrente da Lei 2816/2021, que alterou a jornada para 40 horas semanais.

Art. 2º - Fica revogada a Lei 2849 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da promulgação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 22 de fevereiro de 2022.

Antônio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

LEI Nº 2855, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica”.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, no valor total de R\$315.000,00(trezentos e quinze mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Poderão ser utilizados nas alterações orçamentárias, o Instituto Constitucional da Transposição, Remanejamento, Anulação, Transferência e ou Excesso de Arrecadação conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor.

Art. 2º. Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e contas a seguir discriminadas:

01) Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2007.0000 – Manutenção do Departamento Administrativo

Finalidade Específica: Custeio de Despesas do Departamento Administrativo

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor: R\$30.000,00

02) Espécie: Crédito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0019.2015.0000 – Manutenção Das Ações de Proteção Social Básica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1567

Página 3 de 5

Finalidade Específica: Custeio das Atividades de Proteção Social Básica

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor Total do Crédito: R\$ 12.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808- FUNDEB

Programa: 12.361.0010.2037.0000 - FUNDEB- Remuneração Magistério Ensino Fundamental

Finalidade Específica: Custeio das Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R\$100.000,00

Fonte de Recurso: 2 - Estadual

Valor do Crédito: R\$100.000,00

04) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808- FUNDEB

Programa: 12.361.0010.2038.0000 - FUNDEB- Manutenção do Ensino Fundamental

Finalidade Específica: Custeio das Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB

Categoria Econômica da Despesa:

Lei nº 2855/2022

3.1.90.04.11 - Salários - Contrato Temporário

3.1.90.04.16 - Obrigações Patronais - INSS - Contrato Temporário

Fonte de Recurso: 2 - Estadual

Valor do Crédito: R\$ 81.000,00

05) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808- FUNDEB

Programa: 12.365.0010.2040.0000 - FUNDEB- Manutenção Atendimento Em Creche

Finalidade Específica: Custeio das Atividades em Creche

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.04.11 - Salários - Contrato Temporário

3.1.90.04.16 - Obrigações Patronais - INSS - Contrato Temporário

Fonte de Recurso: 2 - Estadual

Valor do Crédito: R\$ 92.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, Remanejamento, Anulação, Transferência ou Excesso de Arrecadação conforme dispõe

o art.167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 - Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda oriundos dos convênios e contratos a serem celebrados com as outras esferas de governo, cujos processos encontram-se em andamento.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 22 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Licitação nº 011/2022 - Modalidade de Pregão Presencial nº. 005/2022

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Licitação nº 011/2022 - Pregão Presencial nº 005/2022; Objeto: **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atendimento às necessidades do serviço de merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Riolândia/SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência**, conforme proposta apresentada e julgada vencedora, em favor das empresas:

FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA, CNPJ nº 58.302.506/0001-35, com sede na ROD ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N KM 176 - ZONA RURAL, GUAPIACU - SP, CEP: 15110-000, Vencedor dos Itens 06, 09 e 10 com **MENOR VALOR GLOBAL de R\$ 1.917.180,00 (hum milhão novecentos e dezessete mil cento e oitenta reais);**

SOLANGE APARECIDA VIEIRA-FRIOS E ILUMINACAO, CNPJ nº 10.601.629/0001-40, com sede na R AMAZONAS, 453 - CENTRO, MONCOES - SP, CEP: 15275-000, Vencedor dos Itens 25 e 28 com **MENOR VALOR GLOBAL de R\$ 42.996,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais);**

ANTONIO MARCELO MARQUES DE SOUZA, CNPJ nº 27.239.161/0001-99, com sede na R 04, 551 - CENTRO, RIOLANDIA - SP, CEP: 15495-000, Vencedor dos Itens 02,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1567

Página 4 de 5

04, 08, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19 e 29 com **MENOR VALOR GLOBAL de R\$ 1.396.293,50 (hum milhão trezentos e noventa e seis mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);**

NATURAL FRUTO ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 18.426.259/0001-64, com sede na AV IZABEL MARTINS ARROYO, 380 - JARDIM ARROYO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15047-250, Vencedor dos Itens 01, 15, 21, 22 e 23 com **MENOR VALOR GLOBAL de R\$ 386.300,50 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos reais e cinquenta centavos);**

RODRIGO BINHARDI 30572183852, CNPJ nº 31.130.942/0001-18, com sede na R JOAO CAINELI, 2510 - CENTRO, MERIDIANO - SP, CEP: 15625-000, Vencedor dos Itens 03, 07, 17 e 20 com **MENOR VALOR GLOBAL de R\$ 201.565,00 (duzentos e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais);**

MAQUEA & MAQUEA LTDA, CNPJ nº 01.046.618/0001-55, com sede na TRV A, 15 - CENTRO, JAPURA - PR, CEP: 87225-000, Vencedor dos Itens 26 e 27 com **MENOR VALOR GLOBAL de R\$ 43.032,00 (quarenta e três mil e trinta e dois reais);**

RC FOODS-INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA, CNPJ nº 09.402.075/0001-73, com sede na R ELADIA ESSER, 670 PAVMTOSUP. 672 - PARQUE UNIVERSITARIO, FERNANDOPOLIS - SP, CEP: 15601-316, Vencedor dos Itens 05, 24 e 30 com **MENOR VALOR GLOBAL de R\$ 615.260,00 (seiscentos e quinze mil duzentos e sessenta reais).**

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 24 de fevereiro de 2022. ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1567

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.351.724/0001-10

E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 06 DE 21 FEVEREIRO DE 2022 Declara Ponto Facultativo nos dias que especifica.

GLAÚCIA REGINA DOIMO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** publicar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições do Poder Legislativo Municipal, nos dias 28/02 e 01/03/2022, segunda e terça-feira de carnaval, em consonância com o Decreto do Prefeito Municipal nº 2.879, de 14 de fevereiro de 2022.

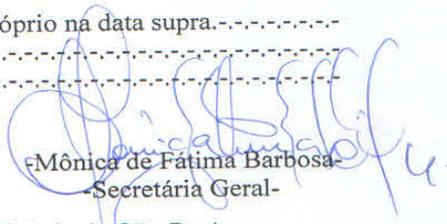
Parágrafo único – No dia 02/03 o expediente será iniciado às 12 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de fevereiro de 2022.


-GLAÚCIA REGINA DOIMO SILVA
-Presidente da Câmara Municipal-

Publicada por afixação e registrada em livro próprio na data supra.-----


-Mônica de Fátima Barbosa-
-Secretária Geral-

Fones: 17 3291-1294 / 17 3291-1660

Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br